



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO



LEI Nº 331/79.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABELENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABELO, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cabelense
ao Ilmo. Sr. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados a
Cabelo.

Art. 2º - Ficará a critério da Mesa Executiva as providên-
cias cabíveis concernentes à confecção do referido Título e das outras despe-
sas que, porventura, venham a surgir.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABELO, EM 14 DE
MARÇO DE 1979.

ARGEMIRO OMEIRO DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =